



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 40/69

DATA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar contrato para - prestação de serviços de odontologia sanitária:

A Câmara Municipal de Pérola, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um cirurgião dentista, para dar assistência profissional no Gabinete Dentário instalado na Unidade Sanitária deste município .

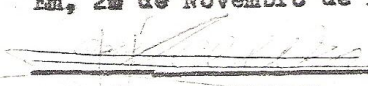
Art. 2º:- O profissional acima mencionado deverá ser portador de diploma concedido por faculdade ou escola superior devidamente reconhecida, e inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Paraná.

Art. 3º:- Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar da verba necessária para fazer as despesas do mencionado contrato.

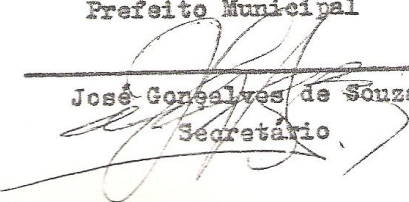
Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pérola

Em, 20 de Novembro de 1969



José Joaquim de Souza
Prefeito Municipal



José Gonçalves de Souza
Secretário